



PRÉMIO “ADOLPHO LOUREIRO”

A fim de estimular as camadas técnicas mais jovens, a Delegação Portuguesa da PIANC instituiu em 1997 o **Prémio “Adolpho Loureiro”** a atribuir em cada edição das JORNADAS PORTUGUESAS DE ENGENHARIA COSTEIRA PORTUÁRIA ao autor de um país de língua oficial portuguesa, com idade igual ou inferior a 35 anos, que apresente um trabalho de mérito julgado por um júri especialmente constituído para o efeito.

REGULAMENTO

Revisto em reunião plenária da Delegação Portuguesa da PIANC, em 5 de Junho de 2003

1. O Prémio “Adolpho Loureiro”

1.1. O Prémio “Adolpho Loureiro” consiste:

- num montante pecuniário a definir pela Delegação Portuguesa da PIANC em cada ano de realização das JORNADAS PORTUGUESAS DE ENGENHARIA COSTEIRA E PORTUÁRIA. Este montante poderá ser patrocinado por entidade pública ou privada;
- em 2 anos de quotização da PIANC correspondente a membro individual.

1.2. Caso o montante pecuniário referido em 1.1 resulte de patrocínio, a designação do prémio passa a ser **Prémio “Adolpho Loureiro-<Patrocinador> ano”**.

1.3. O montante pecuniário do Prémio “Adolpho Loureiro” respeitará sempre a dignificação da figura de Adolpho Loureiro.

1.4. O Prémio “Adolpho Loureiro” será entregue ao vencedor em cerimónia pública durante cada edição das JORNADAS PORTUGUESAS DE ENGENHARIA COSTEIRA E PORTUÁRIA.

2. Candidatura

2.1. Ao Prémio “Adolpho Loureiro” podem concorrer os técnicos ou investigadores naturais de países de língua oficial portuguesa, membros ou não da PIANC,

autores de trabalhos técnico-científicos originais (ou seja, nunca publicados) apresentados em cada edição das JORNADAS PORTUGUESAS DE ENGENHARIA COSTEIRA E PORTUÁRIA e que tenham idade igual ou inferior a 35 anos completados até 31 de Dezembro do ano de realização das Jornadas.

2.2. A candidatura ao Prémio “Adolpho Loureiro” é formalizada através do formulário anexo a este regulamento.

2.3. Não são admitidos ao Prémio “Adolpho Loureiro” trabalhos em co-autoria.

3. Júri

3.1. O júri do Prémio “Adolpho Loureiro” será formado por 3 individualidades ligadas às áreas do âmbito da PIANC, sendo o Presidente membro da Delegação Portuguesa da PIANC. Um dos outros membros do júri representará a entidade patrocinadora, caso exista.

3.2. O método de trabalho do júri é de sua iniciativa e a decisão de atribuição do Prémio “Adolpho Loureiro” é da sua exclusiva responsabilidade.

3.3. Na avaliação do mérito do trabalho o júri considerará o seu nível técnico-científico e valor prático, assim como a clareza da exposição.

3.4. O Prémio “Adolpho Loureiro” poderá não ser atribuído bastando para isso que o júri assim o delibere. Não é permitido apelar da decisão do júri.

3.5. O Prémio “Adolpho Loureiro” não poderá ser atribuído ex-equo.

4. Limitações

4.1. É vedada a candidatura ao Prémio “Adolpho Loureiro” aos membros da Delegação Portuguesa da PIANC.

4.2. É vedada a candidatura ao Prémio “Adolpho Loureiro” aos membros da Comissão Organizadora, da Comissão Científica, ou de qualquer outra comissão relacionada com as JORNADAS PORTUGUESAS DE ENGENHARIA COSTEIRA E PORTUÁRIA.

5. Revisão

5.1. Este regulamento poderá ser revisto sempre que a Delegação Portuguesa da PIANC assim o entender.